DECRETO N. 21.823, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto na alínea “c”, inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 05314-8 ORLANDO DOMINGOS FERREIRA.

 Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de abril de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador